



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PRESIDÊNCIA

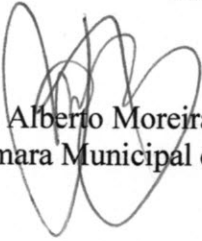
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2019-00001CMP - TÉCNICA E PREÇO**

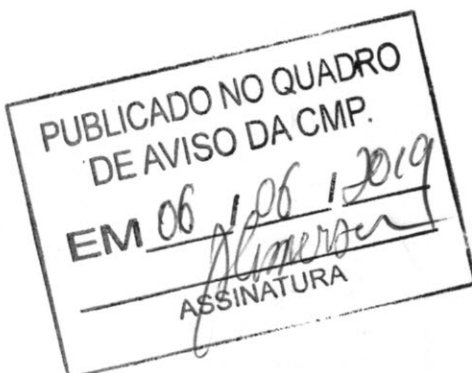
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade com o intuito de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, atendendo ao princípio da publicidade e ao direito à informação.

A Câmara Municipal de Parauapebas-PA, por intermédio do senhor Luiz Alberto Moreira Castilho, Presidente da Mesa Diretora, comunica a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 3/2019-00001CMP - Técnica e Preço, até o atendimento da NOTIFICAÇÃO nº 061/2019/3ª CONTROLADORIA/TCMPA, Processo nº 201903797-00), exarada pela Exma. Conselheira Mara Lúcia do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Parauapebas – PA, 06 de junho de 2019.

Cordialmente,


Luiz Alberto Moreira Castilho
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas



prazos contidos no Acórdão supracitado (a), **transitada em julgada** na data de 15 de dezembro de 2018:

Recolher ao Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, a quantia total de 1500 (um mil e quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data desta publicação, a R\$ R\$ 4.990,65 (quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de maio de 2019.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL Nº 018/19-SG/TCM

Processo nº 1090302010-00 (201903433-00)

(Acórdão nº 31.407, de 21/11/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em, 12/01/2018)

De Notificação do Senhor Márcio Ricardo Borges da Silva,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor **Márcio Ricardo Borges da Silva**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Aurora do Pará**, referente à Prestação de Contas, no exercício financeiro de **2010**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitada em julgada** na data de **16/02/2018**:

1. Recolher ao Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto

remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, a quantia total de **3.903 (três mil, novecentos e três) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalentes, na data desta publicação, a **R\$ 12.631,67 (doze mil, seiscentos e trinta e hum reais e sessenta e sete centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 26 de maio de 2019.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 23270

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/CONS. MARA LÚCIA/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

Nº 061/2019/3ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 201903797-00

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 200 do Regimento Interno/TCMPA e art. 4º da Resolução Administrativa nº 30/2017/TCMPA, **NOTIFICA** o Sr. **LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE PARAUAPEBAS**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento da Demanda de Ouvidoria nº 16052019008/2019, em 16 de maio de 2019, autuada sob o nº 201903797-00, que traz **notícia de irregularidade no processo licitatório Concorrência Pública nº 3/2019-00001CMP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE COM O INTUITO DE DIFUNDIR IDEIAS,**



PRINCÍPIOS, INICIATIVAS E DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL DA Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO;

CONSIDERANDO a realização do processo licitatório Concorrência Pública nº 3/2019-00001CMP e sua alimentação no Mural de Licitações;

CONSIDERANDO o contato telefônico e por e-mail junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas, Sr. José de Ribamar Souza da Silva;

CONSIDERANDO a tempestividade da impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 3/2019-00001CMP pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará – SINAPRO-PA e o não recebimento pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria para apreciação e julgamento das contas do Município de Parauapebas no período de 2017/2020.

RESOLVE:

NOTIFICAR, o Sr. LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO, **VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE PARAUAPEBAS**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 278 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA, para que:

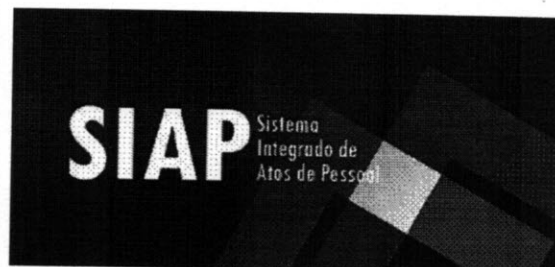
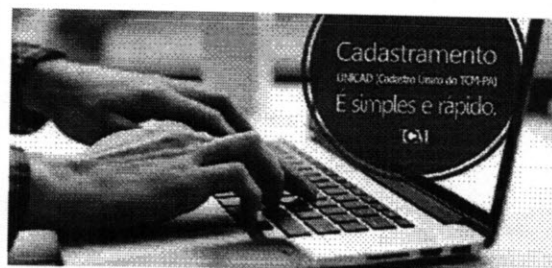
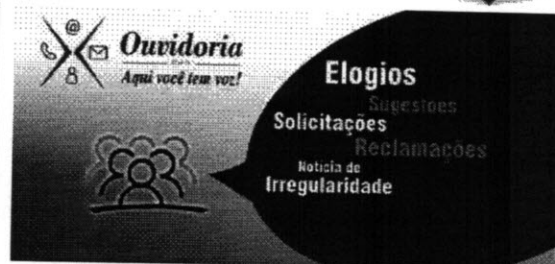
1. Suspender o processo licitatório Concorrência Pública nº 3/2019-00001CMP até a apreciação das razões de impugnação apresentadas pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará – SINAPRO-PA e decida sobre a procedência ou não dos pontos suscitados;
2. Alimente todos os atos praticados referentes a Concorrência Pública nº 3/2019-00001CMP no Mural de Licitações.

Belém, 05 de junho de 2019.

Conselheira **MARA LÚCIA**

Relatora

Protocolo: 23311



CAPACITAÇÃO
CONECTANDO O CONHECIMENTO COM VOCE

Município polo
Xinguara

04 JUNHO 2019
Alentura
Loja Maçônica União e Fraternidade Xinguareense
Rua Gonçalves Leão, 157 - Centro

05 e 06 JUNHO 2019
Centro Catequético Paróquia São João Carpinteiro.
Rua Yngre, 400 - Centro

www.tcm.pa.gov.br/escoladecontas
(91) 3210-7820

MPPA TCE MUCM ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ECP TCM PA

